



TERMO DE REVOGAÇÃO



Proc. Administrativo nº 05/2021-TP
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, EM FAVOR DA CONTRATANTE, NA MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL ESPECIALIZADA E A DISTÂNCIA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE.

Unidade Gestora: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA;

Município/UF: Araripe-CE

Presente o Processo Administrativo, que consubstancia no TOMADA DE PREÇOS nº 05/2021-TP, destinada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, EM FAVOR DA CONTRATANTE, NA MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL ESPECIALIZADA E A DISTÂNCIA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE.**

Inicialmente, cumpre-nos salientar que as Secretarias supra autorizaram a Comissão de Licitação, a realização de procedimento administrativo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, por ter realizado planejamento quanto à necessidade do objeto a ser licitado.

Entretanto, por razões de interesse público, por optar em não realizar uma licitação com esse objeto nesse exercício, resolve a Administração Revogar o procedimento licitatório.

A Revogação em tela não trará prejuízos a Administração, mesmo sendo esse serviço essencial, pois existem contratos vigentes, em unidades gestoras distintas, assim, o município não ficará sem o referido serviço de Assessoria e Consultoria.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Conforme regra prevista na lei:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos:

"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
(Súmula nº. 346 – STF)

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tomem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial".
(Súmula nº. 473 - STF)









Desta forma, a Administração Pública não pode se desvincular dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato.

Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode **revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.**

Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Entende o TCU:

“A licitação somente pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.” (Acórdão n.º 955/2011-Plenário, TC-001.223/2011-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.04.2011).

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

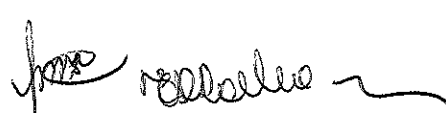
“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por **REVOGAR** o Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação.

Quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contra razões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do Art. 49, § 3º c/c art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93. Dispõe o TCE/PR:

Revogação de licitação antes da adjudicação e homologação não enseja o contraditório. (Acórdão 1217/2019 TCE/PR Pleno)

Deste modo, o contraditório e ampla defesa previstos no art. 49, § 3º da Lei Federal 8.666/93, só teria necessidade caso a licitação já tivesse sido concluída, o que não ocorreu no presente caso.



O próprio poder judiciário já decidiu sobre o assunto, nos seguintes termos:

"A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório." (STJ, RMS 23.402/PR, julgado em 18/3/2018).

Sobre o tema, o TCU já se posicionou através do Acórdão 111/2007 do Plenário:
"1. O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação é, pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público.
2. A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado".

Pelo exposto não há que se falar em abertura de prazo para apresentação do contraditório ou ampla defesa, esculpido no art. 109, I, "c". A Comissão de Licitação para dar ampla publicidade na imprensa oficial.

Araripe - Ce, 24 de Novembro de 2021



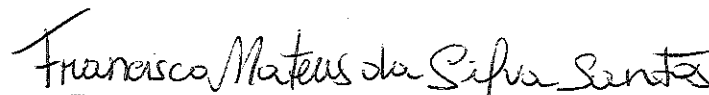
Clara Saionara de Brito Francelino Neri
Secretária de Saúde



Eric Paulino Rocha
Secretário de Trabalho e Desenvolvimento Social



Aurélio Ribeiro da Silva Lira
Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação



Francisco Mateus da Silva Santos
Secretário Gestão Administrativa e Financeira



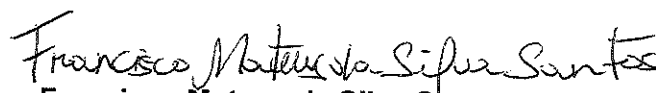
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL ARARIPE - AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – A prefeitura municipal de Araripe através da(s) Secretaria(s) de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação, Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social e Fundo Geral, comunicam a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº. **05/2021-TP** na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2021-TP**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, EM FAVOR DA CONTRATANTE, NA MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL ESPECIALIZADA E A DISTÂNCIA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 49 da lei 8.666/93. Clara Saionara de Brito Francelino Neri – Secretária de Saúde; Eric Paulino Rocha – Sec. do Trab. e Desenvolvimento Social; AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA – Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação; Francisco Mateus da Silva Santos – Secretário de Gestão Administrativa e Financeira. Araripe/Ce, em 24 de Novembro de 2021.**


Clara Saionara de Brito Francelino Neri
Secretária de Saúde


Eric Paulino Rocha
Secretário de Trabalho e Desenvolvimento Social


Aurelio Ribeiro da Silva Lira
Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação


Francisco Mateus da Silva Santos
Secretário Gestão Administrativa a Financeira



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Certificamos que o Extrato de Revogação de Licitação, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 05/2021-TP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, EM FAVOR DA CONTRATANTE, NA MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL ESPECIALIZADA E A DISTÂNCIA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE, foi afixado no dia 24 de Novembro de 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Araripe/CE, 24 de Novembro de 2021.


Clara Saionara de Brito Francelino Neri
Secretária de Saúde


Eric Paulino Rocha
Secretário de Trabalho e Desenvolvimento Social


Aurélio Ribeiro da Silva Lira
Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação


Francisco Mateus da Silva Santos
Secretário Gestão Administrativa e Financeira

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, E REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 1º ECOPEDEAL DE ALTO SANTO, QUE ACONTECERÁ DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2021, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE GOVERNO, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. DA FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 10.12.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>. "Acesso Identificado no link - acesso publico" e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:D0E89C88

SECRETARIA DE GOVERNO
REINTEGRAÇÃO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI.
ABSOLVIÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR. SERVIDORA ESTÁVEL ART.145, II DA LEI
307/95 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS).
DECISÃO JUDICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso II da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório Final da Comissão Disciplinar do Processo Administrativo nº016/207.

CONSIDERANDO a sentença da Vara única da Comarca de Alto Santo/CE do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nos autos nº 0050221-51.2020.8.06.0031, anulando o Processo Administrativo Disciplinar que demitiu a servidora, e determinando a reintegração de Maria Erneide Rodrigues Neves no cargo de auxiliar de serviços gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, a senhora Maria Erneide Rodrigues Neves.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora foi concursada (auxiliar de serviços gerais).

§ 2º. Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício à servidora assim que a mesma se apresentar ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, em 19 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ JOENI DE HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito do Município de Alto Santo/CE

Publicado por:
Edja Rically Magalhães Bessa
Código Identificador:10708BCA

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMIN. FINANCEIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NO 05/2021-TP

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL ARARIPE
- AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO -**

A prefeitura municipal de Araripe através das Secretarias de

Educação, Cultura e Tecnologia da Informação, Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social e Gestão Administrativa e Financeira, comunicam a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº. **05/2021-TP** na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2021-TP**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, EM FAVOR DA CONTRATANTE, NA MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL ESPECIALIZADA E A DISTÂNCIA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE.** Motivo: razões de interesse público. **Fundamentação Legal:** art. 49 da lei 8.666/93. **Clara Saionara de Brito Francelino Neri** – Secretária de Saúde; **Eric Paulino Rocha** – Sec. do Trab. e Desenvolvimento Social; **Aurélio Ribeiro Da Silva Lira** – Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação;

FRANCISCO MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Gestão Administrativa e Financeira.

Araripe/CE, em 26 de novembro de 2021.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:2D3B54AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05.03/2021-PPRP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05.03/2021-PPRP, do tipo menor preço por LOTE, cujo objeto é a Seleção da melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de materiais de copa e cozinha, destinados para o almoxarifado para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia deste Município de Araripe/CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 09 de dezembro de 2021, às 08:00h, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Aguiar nº 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tce.ce.gov.br,

Araripe -CE, 26 novembro de 2021.

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:C6B50854

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.10.07.1

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2021.10.07.1 A CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.10.07.1, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa e de gestão de planejamento junto ao Setor Pessoal da Secretaria de Administração do Município de Assaré/CE. **Abertura das Propostas de Preços:** 01 de dezembro de 2021 às 09:00hs. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 26 de novembro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL ARARIPE - AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº05/2021-TP. A prefeitura municipal de Araripe através das Secretarias de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação, Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social e Gestão Administrativa e Financeira, comunicam a Revogação do Processo Administrativo nº. 05/2021-TP na Modalidade Tomada de Preços nº05/2021-TP, destinada a contratação de serviços técnicos profissionais em contabilidade aplicada ao setor público, em favor da contratante, na modalidade de assessoria e consultoria técnica presencial especializada e a distância, junto as unidades administrativas do município de Araripe. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 49 da lei 8.666/93. Clara Saionara de Brito Francelino Neri – Secretária de Saúde; Eric Paulino Rocha – Sec. do Trab. e Desenvolvimento Social; Aurélio Ribeiro Da Silva Lira – Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação; Francisco Mateus da Silva Santos – Secretário de Gestão Administrativa e Financeira. Araripe/CE, em 26 de novembro de 2021.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.03/2021-PPRP. A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05.03/2021-PPRP, do tipo menor preço por LOTE, cujo objeto é a Seleção da melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de materiais de copa e cozinha, destinados para o almoxarifado para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia deste Município de Araripe/CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 09 de dezembro de 2021, às 08:00h, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes nº 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3530-1245 ou site:www.tce.ce.gov.br, Araripe/CE, Araripe -CE, 26 novembro de 2021, José Feitoza de França – Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho. O Município de Chorozinho, torna público o extrato resumido do Contrato nº 001-2021.08.09.043-TP-SPDU proveniente da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.08.09.043-TP-SPDU, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas do Município de Chorozinho-Ce (Ruas: Rua 01: Rua L. Nepomuceno - Distrito de Campestre; Rua 02: Rua Miguel Nepomuceno da Silva – Distrito de Campestre; e Rua 03: Rua SDO 01 – Distrito de Campestre) e contratada: VK Construções e Empreendimentos Ltda - ME, C.N.P.J nº 09.042.893/0001-02. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura do Contrato: 19 de novembro de 2021. Validade do Contrato: a partir da assinatura do Contrato por 120 (Cento e vinte) dias. Valor Global: R\$ 529.995,23 (Quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos). Origem dos Recursos: 1001 - 15.451.0331.1.034. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina pela Contratante: Fernando Antônio Braga de Freitas – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano: Assina pela Contratada: Victor Sousa de Castro Alves - Representante. Chorozinho-CE, 19 de novembro de 2021.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, do Município de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de Licitação cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas do Município de Chorozinho-Ce, vem, Adjudicar e Homologar a Tomada de Preços nº 2021.08.09.043-TP-SPDU, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa VK Construções e Empreendimentos LTDA - ME, C.N.P.J nº 09.042.893/0001-02, vencedora do certame com o menor valor Global de R\$ 529.995,23 (Quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) para o lote I e de R\$ 575.124,82 (Quinhentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) para o lote II, perfazendo o valor total de R\$ 1.105.120,05 (Hum milhão, cento e cinco mil, cento e vinte reais e cinco centavos). Chorozinho-CE, 17 de Novembro de 2021. Fernando Antônio Braga de Freitas.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE - AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18.11.001/2021 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18.11.001/2021, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA LISTA DE A ATÉ Z DO ORGÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CUJA VENCEDORA FOI: A EMPRESA M A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 39.883.898/0001-29, COM O VALOR GLOBAL EM R\$ 120.000,00, (CENTO E VINTE MIL REAIS) DEPOIS DE ATENDIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. HOMOLOGO A ADESÃO NA FORMA DA LEI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO WELLINGTON JOHN FROTA. DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.24.01 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMBADO SOB O Nº 2021.11.24.01, COM FINS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS- ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOACPIARA@HOTMAIL.COM. A COMISSÃO..

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2608.01/2021 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de dezembro de 2021 às 9h, na Sede da Prefeitura localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, será realizada a abertura das Propostas de Preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2608.01/2021, com o seguinte objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOÇCA NAS LOCALIDADES DE SERRA PRETA/CORRENTES E RAPOSA/JARDIM, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE. Para maiores informações dirijam-se a Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 12h. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Abertura das Propostas. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados que no próximo dia 01 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, Bairro Centro, Cedro/CE, respeitando todas as determinações sanitárias estará abrindo os envelopes das propostas de preços referente à Tomada de Preços Nº 2109.01/2021-01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de construção de quadras cobertas Padrão FNDE na E.M.E.I.F José Marques, Sítio Cachoeira dos Marques e Raimundo Vieira da Costa no Sítio Mosquito no Vale do Machado, junto a Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE. Cedro - CE, 26 de novembro de 2021. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal – Aviso de Registro de Preços – Ata de Registro de Preços Nº 2021.11.24.01. Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (Órgão Gerenciador) – Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 01.035/2021-PP SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de motores e bombas, destinados atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Carnaubal - CE. Fundamentação Legal: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 – Data de Assinatura da ARP: 24/11/2021 – Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir desta publicação – Fornecedor: Hidrocomando Bombas LTDA, CNPJ: 10.331.868/0001-28, com o valor global de R\$ 221.109,60 (duzentos e vinte e um mil cento e nove reais e sessenta centavos). Carnaubal - CE, 26 de Novembro de 2021. Adriana Passos de Lima - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu – Aviso de Licitação. O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 13 de dezembro de 2021, às 9h30min, (horário de Brasília), no endereço: www.bl.org.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 2021.11.22.01, cujo objeto é a aquisição de material escolar destinado a atender as necessidades dos Alunos e Escolas do Município de Tururu. O Edital encontra-se na íntegra, na CPL e no endereço eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br. Tururu/CE, 26 de novembro de 2021. Vinicius do Vale Cacau – Pregoeiro.

